



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 392, de 15 de dezembro de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, o patrimônio do patronato Agrícola e Industrial Patrício Dias Ferreira.

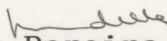
JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

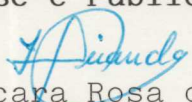
Art. 1º— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a receber em doação todo o Patrimônio do Patronato Agrícola e Industrial Patrício Dias Ferreira.

Art. 2º— esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 de dezembro de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Ibucacara Rosa de Miranda,
Secretário Geral do Município.